

2º FORO COM A SOCIEDADE CIVIL PRÉVIO AO XXI CONGRESSO PAN-AMERICANO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

São Salvador, El Salvador – 12 e 13 de agosto de 2014

Em preparação do XXI Congresso Pan-americano da Criança e Adolescentes, o Departamento de Assuntos Internacionais da Organização dos Estados Americanos (OEA) e o Instituto Interamericano da Criança e Adolescentes (IIN) facilitaram um espaço de diálogo com representantes de diversas organizações da sociedade civil provenientes de Estados Membros da OEA para que compartilhassem suas experiências e opiniões sobre as políticas implementadas pelos Estados Membros em relação ao atendimento à Convenção sobre os Direitos da Criança, centrando-se, conforme aprovado pelo Conselho Diretor do IIN, nos seguintes três eixos temáticos:

- 1) A violência contra a infância e a adolescência no marco dos 25 anos de promulgação da Convenção sobre os Direitos da Criança (CDN)
- 2) A exploração sexual de crianças e adolescentes (ESCCA)
- 3) As e os adolescentes em conflito com a lei e os sistemas de responsabilidade penal

As e os representantes das organizações da sociedade civil, reunidos no “2º Foro com a Sociedade Civil prévio ao XXI Congresso Pan-Americano da Criança e Adolescentes”, convocado pelo IIN, em coordenação com o Governo de El Salvador e com o apoio do Departamento de Assuntos Internacionais da Secretaria de Relações Externas da OEA, o Movimento Mundial pela Infância da América Latina e o Caribe, e o Governo do Brasil em seu caráter de país anfitrião do XXI Congresso Pan-Americano, nos dias 12 e 13 de agosto do ano de 2014, na cidade de São Salvador, apresentamos este documento que recolhe as recomendações consideradas importantes de serem levadas em conta no marco do XXI Congresso Pan-Americano.

Considerando:

Que nos Estados da região da América Latina e o Caribe, apesar dos avanços atingidos em torno do atendimento à Convenção sobre os Direitos da Criança, ainda persistem condições estruturais e econômicas que determinam a exclusão social e a discriminação de crianças e adolescentes, perpetuando um marco que favorece a violência contra elas e eles.

Que observamos que o uso da violência contra meninas, meninos e adolescentes persiste e é necessário fortalecer a implementação do enfoque de direitos nas políticas públicas, garantindo que as crianças e adolescentes estejam no centro das mesmas.

Recomendações Gerais

- 1- Exigir aos Estados Membros da OEA que ratifiquem os instrumentos internacionais e regionais, harmonizando suas legislações a fim de implementarem sistemas nacionais de promoção e proteção dos direitos das crianças e adolescentes.
- 2- Assegurar a formulação e implementação de planos de proteção contra a violência sobre a infância e a adolescência com enfoque de gênero através do estabelecimento de um roteiro ou de uma estratégia nacional, estabelecendo os papéis a serem desempenhados e as responsabilidades institucionais claras, assim como recursos para sua execução.
- 3- Implementar e fortalecer programas contra a violência intra-familiar, que é o fator principal a perpetuar o ciclo da violência na sociedade.
- 4- Garantir maior investimento para a implementação de políticas públicas, planos nacionais de prevenção e atendimento em prol da proteção contra todas as formas de violência, em linha com o art. 4 da Convenção sobre os Direitos da Criança.
- 5- Assegurar a existência de uma instância intergovernamental responsável pelo planejamento e coordenação de todas as ações de violência contra as crianças e adolescentes, bem como do seu adequado acompanhamento.
- 6- Implementar um sistema de registro de dados e geração de conhecimento cujas metodologias e protocolos permitam recolher informação de qualidade, e desagregada por sexo, em forma sistemática e periódica sobre a situação de violência que atinge crianças e adolescentes, para identificar novas situações e formas de intervenção.
- 7- Assegurar medidas para que a mídia atenda aos padrões e normas nacionais e internacionais existentes, em linha com os direitos das crianças e adolescentes.
- 8- Garantir os espaços de participação e protagonismo das crianças e adolescentes para que suas opiniões sejam levadas em conta no design de políticas de proteção e atendimento contra a violência e realizar prestações de contas às crianças e adolescentes.

Em relação à violência contra as crianças e adolescentes, aos 25 anos da Convenção sobre os Direitos da Criança, recomendamos:

- 9- Assumir um papel ativo na procura de canais e ações para assegurar a proteção das crianças contra toda forma de violência, como parte da agenda dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Pós-2015.
- 10- Assegurar que as vozes das crianças sejam incluídas em todas as instâncias relativas à proteção dos seus direitos, em todos os níveis de discussão e tomada de decisões.
- 11- Garantir que os Estados conheçam, socializem e implementem a observação geral número 13 (2011) sobre o direito da criança e adolescente a não ser objeto de nenhuma forma de violência.

- 12- Promover reformas legais que proscravam qualquer forma de violência contra as crianças e adolescentes; particularmente o abuso sexual e o castigo físico e humilhante, que constituem fatores importantes que geram e perpetuam a violência.
- 13- Estabelecer roteiros nacionais para erradicar a violência, tomando como base os roteiros elaborados pelos países nos eventos sub-regionais.
- 14- Promover uma defensoria contra a impunidade em atos de violência sobre a infância, fortalecendo a capacidade dos operadores de justiça e de investigação policial para darem respostas oportunas e amigáveis que não a revitimizem.
- 15- Garantir que os programas para erradicar a violência contra as crianças e adolescentes tenham uma perspectiva inclusiva e não discriminatória, abordando toda a infância e particularmente as populações altamente vulneráveis: primeira infância, pessoas portadoras de deficiência, infância trabalhadora, infância em situação de rua, povos originários, população LGBTI, infância com pais e/ou mães encarcerados, infância migrante e crianças e adolescentes sem cuidado parental.
- 16- Estabelecer políticas e programas para abordar outras formas de violência que atingem crianças e adolescentes, tais como a violência armada e o crime organizado.

Em relação à exploração sexual de crianças e adolescente, recomendamos:

- 17- Criar e/ou fortalecer unidades especializadas de polícia, de investigação e de acusação, assim como operadores especializados para a judicialização do crime de exploração sexual comercial de crianças e adolescentes (ESCNNA), levando em conta as tendências emergentes da problemática no marco das tecnologias de informação e comunicação.
- 18- Criar e/ou fortalecer programas nacionais de coordenação interinstitucional que permitam o atendimento integral durante a investigação, acusação, processo judicial e de reinserção social das crianças e adolescentes sobreviventes a crimes de ESCCA.
- 19- Assegurar mecanismos de coordenação transnacional que permitam abordar a problemática, otimizando mecanismos para a cooperação na prevenção, assistência e reparação das vítimas e a efetiva judicialização no marco da jurisdição transnacional da ESCCA.
- 20- Criar mecanismos para a detecção dos casos de ESCCA que envolvam a denúncia amigável e o fortalecimento de capacidades de autoridades competentes para que realizem investigações de ofício sem que medie denúncia.
- 21- Criar iniciativas destinadas a erradicar a demanda de ESCCA, incluindo ações para a perseguição dos vitimários e programas diferenciados para o atendimento especializado de pessoas vitimárias adolescentes.
- 22- Exigir aos Estados que seja judicializado o abuso sexual perpetrado no seio familiar.

- 23- Promover a coordenação com o âmbito acadêmico e outras instituições para gerar conhecimentos especializados sobre a ESCCA que permitam caracterizar a problemática e orientar as intervenções nos países e no nível regional.
- 24- Garantir os mecanismos para restituição de direitos e reintegração de crianças e adolescentes vítimas e fortalecimento dos contextos familiares, educativos e comunitários através de programas de atendimento integral para evitar a revitimização.
- 25- Implementar programas que protejam as crianças e adolescentes em contextos de migração, levando em conta as dinâmicas de movimentação para o interior dos países e entre si. É necessário incrementar as ações de proteção e prevenção nas zonas fronteiriças.

Em relação aos sistemas de responsabilidade penal adolescente, recomendamos:

23. Promover e implementar um modelo de gestão apoiado na visão de reinserção integral garante da proteção dos direitos fundamentais das e dos adolescentes privados de liberdade e o uso mínimo do direito penal.
24. Priorizar a criação de mecanismos independentes de recebimento e investigação de denúncias sobre violações de direitos humanos nos centros de privação de liberdade, e tomar medidas necessárias quando as situações as requeiram.
25. Fortalecer as capacidades técnicas e formativas dos operadores do sistema de justiça e das ou dos funcionários dos centros especializados em justiça penal adolescente, com base nos princípios e diretrizes do direito internacional neste âmbito.
26. Promover a incorporação da Justiça Restaurativa, medidas sócio-educativas e/ou de supervisão e orientação como alternativas à privação de liberdade.
27. Assegurar que os Estados incrementem progressivamente a idade mínima de responsabilidade penal aos 18 anos. Uma vez estabelecida a idade mínima por lei, assegurar a aplicação do princípio de não regressão. Em qualquer caso, não se deve incluir as e os adolescentes no sistema de justiça penal formal.
28. Requer-se um Sistema de Justiça e centros juvenis com pessoal que respeite os direitos das crianças e adolescentes, levando em conta que eles se encontram sob a proteção do Estado quando se encontram privados de liberdade, eliminando a violência institucionalizada.

Agradecimentos

Finalmente, agradecemos ao IIN e ao Departamento de Assuntos Internacionais da OEA a oportunidade oferecida neste Foro e solicitamos que ele constitua um espaço permanente de consulta à sociedade civil, prévia, durante e entre os Congressos Pan-Americanos da Criança e Adolescentes, possibilitando o seguimento das recomendações emitidas neste

marco. Instamos os Estados a implementarem mecanismos de monitoração e avaliação das resoluções dos Congressos Pan-Americanos de infância e adolescência.

Bem assim, congratulamo-nos pela decisão da Assembleia Geral da OEA de elevar à condição de Conferência Especializada o XXI Congresso Pan-Americano da Criança e Adolescentes, e fazemos votos de uma ativa participação das delegações nacionais e das crianças e adolescentes que se reunirão nessa ocasião.

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L'ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA